

# Metodologia de Monitoramento e Avaliação da Política de Regulação e Supervisão da Educação Superior

Diretoria de Monitoramento da Educação Superior (Dimes)

Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (Seres)

Ministério da Educação (MEC)

Abril de 2026.

# Diretoria de Monitoramento da Educação Superior (Dimes)

---

## COMPETÊNCIAS

Art. 37. À Diretoria de Monitoramento da Educação Superior compete:

I - planejar, coordenar e executar as ações de monitoramento da **qualidade** de instituições de educação superior e de cursos de graduação;

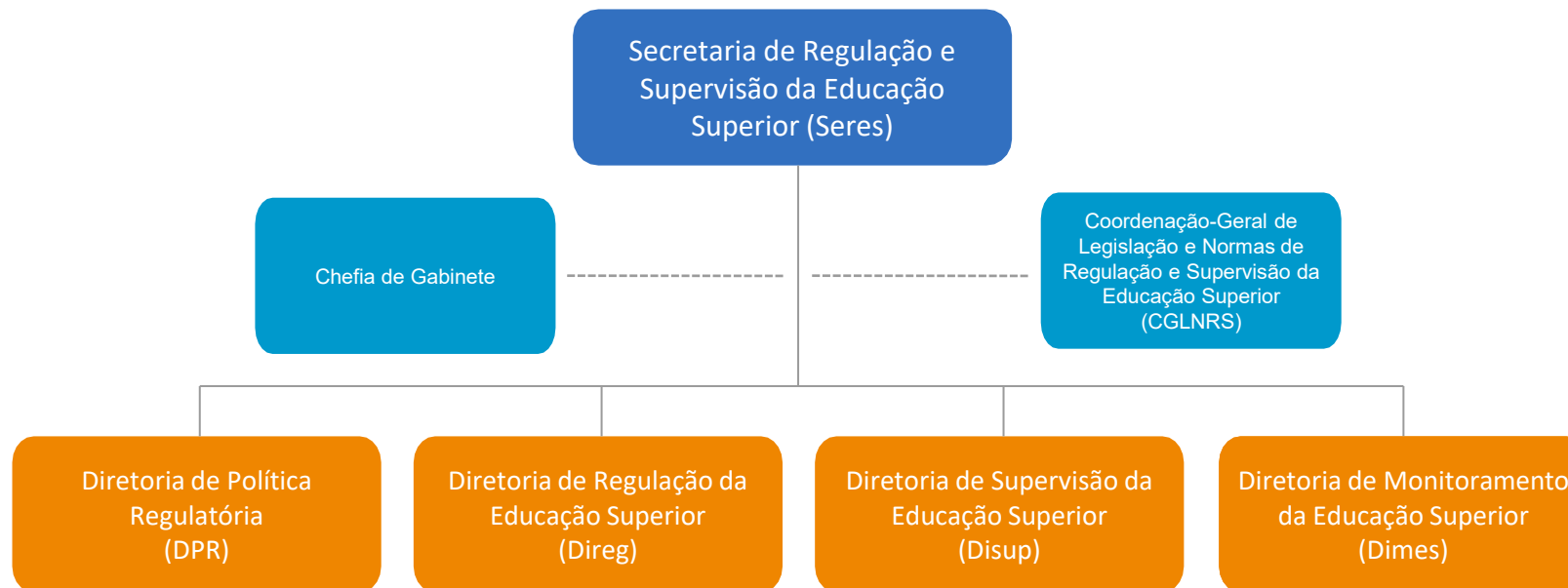
II - estabelecer critérios, planejar, coordenar e executar as ações de monitoramento contínuo da **sustentabilidade** das entidades mantenedoras de instituições de educação superior;

III - monitorar a **implantação** de instituições de educação superior privadas e a oferta dos cursos de graduação em **áreas estratégicas** e verificar as **condições estabelecidas nos editais de chamamento público**; e

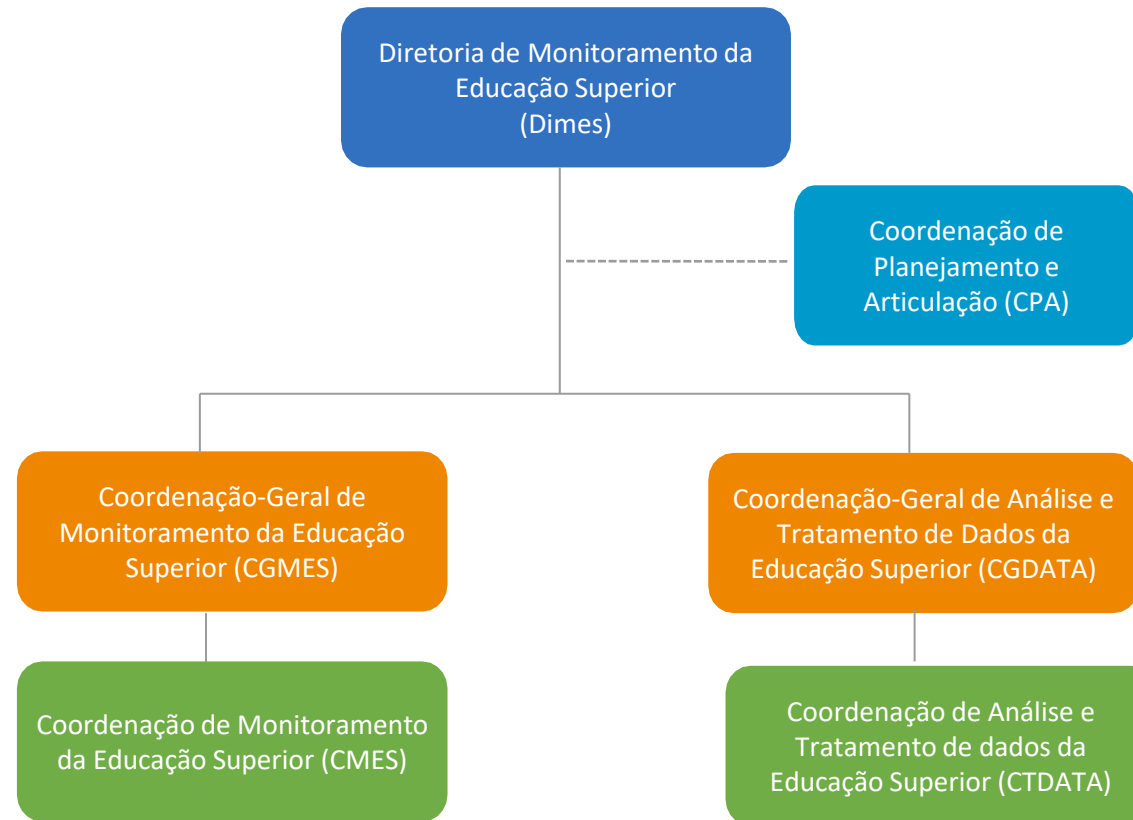
IV - apoiar **estudos** sobre metodologias, instrumentos e indicadores para o monitoramento dos cursos e das instituições de educação superior.

*DECRETO Nº 12.769, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025.*

# ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SERES



# ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA DIMES





# MARCO LEGAL

# CONSTITUIÇÃO FEDERAL

## DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

§ 16. Os órgãos e entidades da administração pública, individual ou conjuntamente, devem **realizar avaliação das políticas públicas, inclusive com divulgação do objeto a ser avaliado e dos resultados alcançados**, na forma da lei.

# CONSTITUIÇÃO FEDERAL

## DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de **controle interno** com a finalidade de:

I - **avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;**

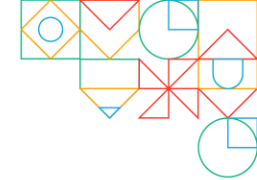
# CONSTITUIÇÃO FEDERAL

## DOS ORÇAMENTOS

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

§ 16. As leis de que trata este artigo devem observar, no que couber, os resultados do monitoramento e da avaliação das políticas públicas previstos no § 16 do art. 37 desta Constituição.



# GOVERNANÇA PÚBLICA

## DECRETO 9.203/2017

### Política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 4º São diretrizes da governança pública:

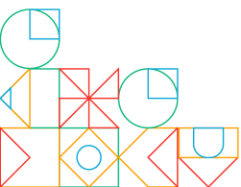
[...]

III - monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas;

VII - avaliar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas públicas e de concessão de incentivos fiscais e aferir, sempre que possível, seus custos e benefícios;

VIII - manter processo decisório orientado pelas evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;

XI - promover a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados da organização, de maneira a fortalecer o acesso público à informação.



# ESTRUTURAS DE M&A NO MEC

Secretaria de Gestão da  
Informação, Inovação e  
Avaliação de Políticas  
Educativas (Segape)

---

Diretoria de  
Monitoramento,  
Avaliação e Manutenção  
da Educação Básica  
(Dimam) | SEB



Diretoria de  
Monitoramento da  
Educação Superior  
(Dimes) | SERES

Coordenação-Geral de  
Avaliação, Monitoramento  
e Fortalecimento da  
Política de Diversidade |  
SECADI



# MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

# GUIAS DE REFERÊNCIA DO GOVERNO FEDERAL

Avaliação de políticas públicas : guia prático de análise ex ante, volume 1

<https://repositorio.ipea.gov.br/server/api/core/bitstreams/39f3be47-0f9a-4207-af0c-706a965f32c8/content>

Avaliação de políticas públicas : guia prático de análise ex post, volume 2

<https://www.gov.br/casacivil/pt-br/assuntos/downloads/guiaexpost.pdf/view>





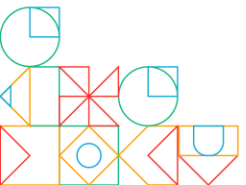
# MONITORAMENTO

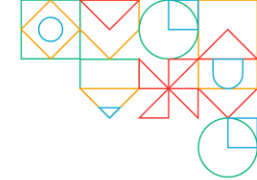
“Exame contínuo dos processos, produtos, resultados e impactos das ações realizadas. Trata-se de informação mais simples e imediata sobre a operação e os efeitos da política”.

Avaliação de Políticas Públicas - Guia Prático de Análise *ex ante*, p. 163.

“O monitoramento deve permitir identificar problemas e falhas durante a execução que prejudicam as ações, os processos ou os objetivos da política pública e, assim, reúne condições para corrigir rumos ou ajustar os planos de implementação”.

Avaliação de políticas públicas: guia prático de análise *ex post*, 2018, p. 15.





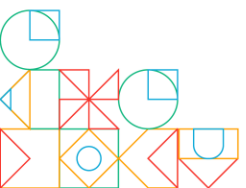
## AVALIAÇÃO

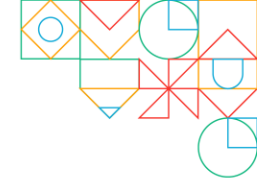
“A avaliação envolve julgamento, atribuição de valor e mensuração da política, no sentido de melhorar seus processos de tomada de decisão e ajustar as linhas de intervenção. Trata-se de informação mais aprofundada e detalhada sobre o funcionamento e os efeitos da política.

Avaliação de Políticas Públicas - Guia Prático de Análise *ex ante*, p. 163.

“A avaliação deve ser um processo objetivo de exame e diagnóstico da política pública sob análise. Devem ser considerados, dentre outros aspectos, a forma como a política está sendo implementada, seus efeitos desejados e adversos, os principais stakeholders, e a forma como os recursos públicos estão sendo utilizados”.

Avaliação de políticas públicas: guia prático de análise *ex post*, p. 14.





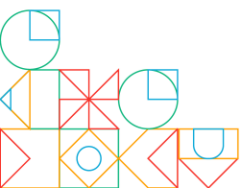
# METODOLOGIA DE M&A



**PARTICIPAÇÃO**

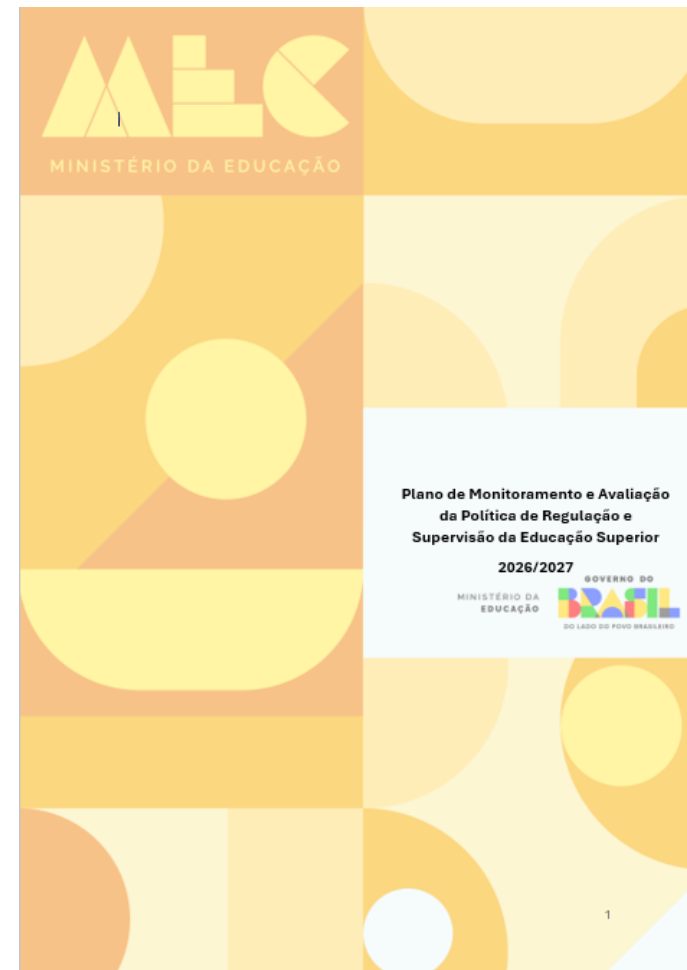


**TRANSPARÊNCIA**

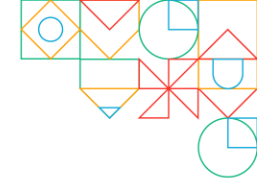


# PLANO DE M&A

**Objetivo:** apresentar uma metodologia de M&A, que seja orientada à promoção de uma política cada vez mais efetiva na garantia do direito dos estudantes a uma educação superior de qualidade.



# PROCESSO DE CONSTRUÇÃO PARTICIPATIVO



Definição das dimensões do modelo lógico da política regulatória, com base em estudos iniciais.

## Modelo Lógico



Realização de rodadas de conversa para coleta de contribuições das áreas envolvidas na implementação da Política Regulatória.

## Escuta das áreas



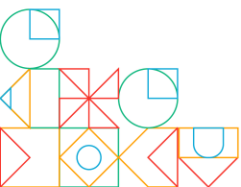
Consolidação do Modelo Lógico e do Plano de M&A a partir das contribuições.

## Consolidação



Publicação do Plano de Monitoramento e Avaliação da Política de Regulação e Supervisão da Educação Superior.

## Publicação



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO

GOVERNO DO  
**BRASIL**

DO LADO DO POVO BRASILEIRO



GOV.BR/MEC